LEI Nº 8.106, de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, do "Dia do Cuidador do Idoso" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal o "Dia do Cuidador do Idoso", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março.

Art. 2º A data instituída no artigo anterior tem por objetivos:

I – reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos cuidadores de idosos no âmbito familiar, institucional ou domiciliar;

II – estimular ações de conscientização e valorização dessa profissão;

III – promover debates e campanhas educativas sobre o papel do cuidador de idosos na sociedade;

IV – incentivar a capacitação profissional e a melhoria das condições de trabalho dos cuidadores de idosos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e promover eventos comemorativos, educativos e de valorização da data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 9 de abril de 2026.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 5/5/2026
Autoria: Tony Henrique.